



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 098/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E SEAC LTDA EPP PARA VIABILIZAR O CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (TVS) PARA A 8ª CRS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA/SES, CONFORME PROCESSO Nº 031807-20.00/16-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68 doravante denominada CONTRATANTE e SEAC LTDA. EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.005.175/0001-80, com sede na Juvêncio Soares nº 1744, Centro – CACHOEIRA DO SUL/RS, CEP 96.501-330, fone: (51) 3723-1758, fax (51) 3723-1759, celular: (51) 9323-0318, neste ato representada por sua Sócia Administradora CRISTIANE JUNG, portadora da Carteira de Identidade nº 1011924105 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 659.382.320/15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 031807-20.00/16-5, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011 e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviços de instituição de ensino para executar o Curso de Técnico em Vigilância em Saúde (TVS) para trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) dos Municípios da 8ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) para 01 (uma) turma de 40 (quarenta) alunos, no Município de Cachoeira do Sul/RS, conforme Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo I do Contrato – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais) por aluno, perfazendo um total de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais), conforme proposta aceita pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:	
Unidade Orçamentária: 20.95	Atividade/Projeto: 6193 e/ou 6273 /0001
Elemento: 3.3.90.39.3947	Recurso: 0006 e/ou 2055
Empenho nº.: 16005091192	Data do Empenho.....: 17/11/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros - CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto Estadual nº 44.635/2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das Certidões Negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, por servidor responsável na SES, e será efetuado conforme abaixo descrito e, o constante no processo administrativo nº 031807-20.00/16-5: **10 parcelas no valor de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais) cada uma, que corresponde a 10% do valor total, conforme cronograma de pagamento a seguir:**

1ª Parcela : 04 (quatro) meses, após a publicação do contrato no D.O, deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

2ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da primeira parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

3ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da segunda parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

4ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da terceira parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

5ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da quarta parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

6ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da quinta parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

7ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da sexta parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

8ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da sétima parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

9ª Parcela : 03 (três) meses, após o pagamento da oitava parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

10ª Parcela : 02 (dois) meses, após o pagamento da nona parcela deverá ser pago 10% do total que corresponde a R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento deverá ser mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado, fornecido por servidor responsável na SES.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA prestará o serviço no município de Cachoeira do Sul/RS, ocorrendo a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo optante pelo Simples Nacional com a alíquota 3% (três por cento), com fulcro na Lei Municipal nº 2769/1994, de acordo com a Declaração do Prestador, às fls. 119, conforme consta no processo administrativo nº 31808-20.00/16-8.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista da obrigação deverão ser corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços-Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Serviço e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual atualizado.

10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na Proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

11.2 Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

A

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

11.3 Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso 1 do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

11.5 O serviço recusado será considerado como não prestado;

11.6 Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

d) Cumprir com as obrigações financeiras para com a Contratada;

e) Designar equipe técnica pedagógica e administrativa para acompanhamento da execução e avaliação do curso;

f) Apoiar a equipe da Contratada na execução do Curso de Formação do Auxiliar em Saúde Bucal, prestando os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados;

g) Elaborar a programação e operacionalizar as etapas de capacitação técnica-pedagógica aos docentes e preceptores do curso;

h) Acompanhar, as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Contratada, por meio das respectivas Coordenações;

i) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;

j) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;

k) Encaminhar relatórios sobre a execução do curso do Ministério da Saúde, mediante o acompanhamento de curso e das informações contidas nos relatórios da Contratada.

12.2.2. Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

k) Atender o descrito no objeto, nos prazos estipulados no Anexo III;

l) Atender o descrito no Anexo III, visando cumprir a organização curricular do curso.

m) Assumir todas as despesas com os profissionais envolvidos no projeto (deslocamento, alimentação, hospedagem, pagamento de hora-aula, pagamento das atividades de dispersão, coordenação e apoio);

n) Executar o Curso em todas as suas etapas, viabilizando a assessoria e o acompanhamento sistemático por parte da Contratante ou de seu representante;

o) Informar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração no curso em questão, solicitando autorização à mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;

p) Promover o cadastro de alunos, docentes e preceptores, além do cadastro da Equipe técnico-administrativa e pedagógica envolvida no Curso;

q) Encaminhar orientações, material de apoio e soluções sobre dúvidas e dificuldades da regional contemplada para o desenvolvimento do curso, ouvida a Contratante;

r) Matricular os alunos da turma formada na regional contemplada, encaminhando os instrumentos necessários ao preenchimento da matrícula para a mesma;

s) Organizar e atualizar listagens contendo os nomes e endereços dos alunos da turma, identificando o docente responsável e preceptores de cada grupo de alunos, além do cronograma de dias e horários de aulas de concentração e de momentos de dispersão;

t) Zelar e equipar devidamente as salas de aula para os momentos de concentração;

u) Participar e auxiliar administrativa e tecnicamente, assegurando o pagamento de diárias e passagens aos participantes do processo de capacitação técnico-pedagógica e às equipes de coordenação e apoio no desenvolvimento e execução do curso;

v) Acompanhar as capacitações técnico-pedagógicas, de acordo com o modelo planejado pela ESP, elaborando relatórios técnicos e encaminhando-os à Contratante;

w) Elaborar, organizar o kit material didático, conforme diretrizes curriculares do curso, contemplando as áreas temáticas que compõem os módulos I e II, e encaminhar para docentes e alunos, conforme especificações neste Termo de Referência acompanhando sua adequada utilização;

x) Adquirir, orientar e encaminhar aos docentes e preceptores os Cadernos de Chamada da concentração e da dispersão, sistematizando e organizando os dados relativos à frequência e aproveitamento dos alunos da turma, observadas as necessidades da Contratante;

y) Recolher sistematicamente os dados constantes nos Cadernos de Chamada da turma, nos momentos de concentração e dispersão, realizando quadros-síntese mensais com registros dos dados de frequência, aproveitamento e avaliação dos ASB no Curso;

z) Adquirir material de higiene e limpeza, conforme especificação neste Termo de Referência, encaminhando-os para o local de realização das atividades de concentração, acompanhando sua adequada utilização;

aa) Adquirir e encaminhar Kit merenda para docentes e alunos, conforme especificações neste Termo de referência, durante os dias de atividades de concentração, acompanhando sua adequada utilização;

bb) Elaborar, imprimir e encaminhar os Certificados de conclusão do curso, de acordo com orientações expedidas pela Contratante, que deverá ser assinado em conjunto com a contratante;

cc) Organizar as cerimônias de formatura dos alunos na regional contemplada, ouvida a Contratante;

dd) Elaborar relatórios com dados da execução do curso (conforme modelo da Contratante) e encaminhá-los mensalmente à Contratante nos prazos delimitados, fornecendo resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto;

ee) Elaborar relatórios mensal e semestral do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um relativamente à frequência e avaliação ao final do curso, além da prestação de contas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ff) Encaminhar à Contratante, todos os dados e informações solicitadas a qualquer tempo.

gg) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais, de seus empregados e profissionais contratados para a execução do Curso; bem como pelas obrigações de natureza fiscal, devendo a qualquer tempo, apresentar comprovante e certidões negativas das demais obrigações. A sua inadimplência não transfere, de modo algum, à Contratante ou ao Estado do Rio Grande do Sul a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o valor da contratação.

hh) Atender integralmente ao Anexo I (Termo de Referência) do Contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

15.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

15.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) Entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) Descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) Inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) Atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

15.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa previa do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

15.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa previa do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

15.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

15.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

15.6 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

15.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

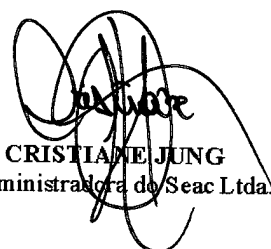
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


CRISTIANE JUNG
Sócia Administradora do Seac Ltda.-EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE (TVS)

1. INTRODUÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas na inicial deste processo e a necessidade de qualificação dos trabalhadores de saúde como um dos componentes fundamentais para a mudança qualitativa desejada nos serviços de saúde, a Secretaria da Saúde, através da Escola de Saúde Pública - ESP, por intermédio da Escola Estadual de Educação Profissional em Saúde - ETSUS está viabilizando a execução de um Curso de Técnico em Vigilância em Saúde (TVS) para trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios da 8ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) do Estado do Rio Grande do Sul (RS).

2- OBJETO

Contratação de instituição de ensino para executar Técnico em Vigilância em Saúde (TVS) para 1 turma de 40 alunos.

3- PÚBLICO ALVO

Trabalhadores concursados da saúde em serviço no estado ou nos municípios, que deverão estar vinculados ao Sistema Único de Saúde, preferencialmente atuando nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família nos municípios que compõem a 8ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

4- REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO

Vagas: O curso terá 40 vagas por turma oferecida.

4.1 Local das inscrições

As inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas para a Instituição de Ensino ganhadora da licitação que realizará o curso.

O curso será oferecido aos trabalhadores concursados da saúde que estejam em serviço no estado ou nos municípios. Esses alunos deverão estar vinculados ao Sistema Único de Saúde, preferencialmente atuando nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família nos municípios que compõem a 8ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul; além de possuírem a escolaridade exigida: ensino médio concluído antes do ingresso no curso (modalidade subsequente).

O ingresso neste curso dar-se-á mediante indicação do gestor público e caberá a coordenadoria regional de saúde definir o número de vagas por município. As inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas para a Instituição de Ensino ganhadora da licitação que realizará o curso.

A matrícula no curso de Técnico em Vigilância em Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

- Preenchimento de ficha de matrícula;
- Cédula de identidade e CPF (fotocópia);
- Certidão de nascimento ou de casamento (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Idade mínima de 18 anos na data de matrícula;
- Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- 2 fotos 3x4;
- Comprovante de trabalho no SUS (atestado do gestor);
- Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão;
- Atestado de liberação do Secretário Municipal de Saúde, referente ao período de realização do curso;
- Termo de compromisso do servidor comprometendo-se a permanecer no serviço público, após o término do curso, pelo mesmo período de duração do referido curso.

5- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A Instituição de Ensino contratada terá a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar os alunos em locais de práticas e estágio supervisionado, além de participar dos momentos de aulas presenciais junto ao docente, para cientificar-se do desenvolvimento das atividades conforme descrito no projeto em que especifica-se a matriz curricular do curso, objetivo e metodologia.

O Projeto do Curso Técnico em Vigilância em Saúde está de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e foi pactuado na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Comissão Inter-gestora Regional (CIR) apresentada na Comissão de Integração de Ensino e Serviço (CIES ESTADUAL), aprovado na Comissão Inter-gestores Bipartite (CIB) e no Conselho Estadual de Saúde (CES). A execução do curso compreende a aceitação dos termos do contrato, em que a Instituição de Ensino, se obriga a executar os serviços dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com a CONTRATANTE, com declaração firmada de preenchimento de todas as exigências propostas no contrato.

6- ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

Carga horária total é de 1.600 horas.

O curso Técnico em Vigilância em Saúde tem a duração de 1600 horas, sendo 1200 horas destinadas aos estudos teórico-práticos e 400 horas aos estágios supervisionados.

A organização curricular é modular e envolve o agrupamento de um conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores em torno de três eixos estruturantes que abrangem determinada(s) competência(s), segundo princípios de identidade relacionados a ocupações e/ou funções profissionais. A concepção modular por eixos compreende a organização de um currículo flexível em pequenos blocos de aprendizagem, que podem ser combinados uns com os outros, de diversas maneiras, sendo os estudantes orientados pelos professores para aprenderem a administrar seu aprendizado. Os módulos favorecem a inter/transdisciplinaridade, têm compromisso efetivo com a aprendizagem, buscam responder às exigências geradas pelo perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população do Estado e trazem para o cotidiano do trabalho questões relativas à ética, ao exercício profissional, à cidadania, ao meio ambiente, à visão integral da saúde, entre outros temas que favorecem a compreensão relacional, interativa e complexa dos fenômenos.

São os três eixos estruturantes:

Eixo I: Organização e gestão do processo de trabalho da vigilância em saúde

Competência – Organizar e gerir o processo de trabalho da vigilância em saúde utilizando dados e informações para identificar e intervir em situações de risco, de vulnerabilidade e de suscetibilidade de grupos populacionais e ambientes, conforme normas e protocolos estabelecidos pela União, estados e municípios.

Conhecimento (saber saber)

- Estrutura e organização do SUS: história, legislação, políticas e gestão da saúde e da vigilância em saúde;
- Política Nacional de Saúde: princípios e diretrizes do SUS e programas prioritários;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Estrutura e organização do MS, SES e SMS;
- Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
- Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- Plano municipal e local de saúde;
- Trabalho: conceito, história, contexto do trabalho na área da saúde, organização do processo de trabalho em saúde e especificidades do trabalho na vigilância em saúde;
- Ética e bioética;
- Planejamento, monitoramento e avaliação;
- Sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde e da atenção básica e os sistemas estaduais e municipais de informação;
- Protocolos do SNVS e do Sinavisa;
- Instrumentos da Gestão (Plano de Saúde, PAVS, Programa Anual da Visa, Relatório Anual de Gestão);
- Normas de redação técnica.

Habilidades (saber fazer)

- Selecionar e analisar fontes de dados e informações de interesse para a organização do processo de trabalho;
- Articular fluxos de informação para a organização do processo de trabalho;
- Desenvolver, em conjunto com a equipe, ações de planejamento e organização do trabalho em vigilância em saúde;
- Operar sistemas de informação de interesse para a área de vigilância em saúde;
- Acessar informações socioeconômicas e outras fontes (IBGE, Datasus);
- Redigir relatórios técnicos;
- Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nas unidades e serviços de vigilância em saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Eixo II: Execução de ações e procedimentos técnico-operacionais

Competência – Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros de interesse da saúde.

Conhecimentos (saber saber)

- Conceitos básicos de geografia e de cartografia;
- Territorialização e geoprocessamento em saúde;
- Epidemiologia: conceito, etapas, métodos e aplicação de medidas de intervenção, conceitos de risco, surto, determinantes e condicionantes em saúde, vulnerabilidade e indicadores de saúde, conceitos de agravos, de doença, de eventos adversos e de queixa técnica;
- Conceitos, etapas, métodos e aplicação de medidas de intervenção em vigilância em saúde;
- Doenças e agravos (transmissíveis e não transmissíveis) conforme perfil sanitário nacional e território de referência;
- Métodos, técnicas e instrumentos de busca ativa e de notificação;
- Emergências e urgências em saúde pública: regulamento sanitário internacional, rede de informações estratégicas em saúde e sua inserção nas redes de atenção à saúde;
- Protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica;
- Conhecimentos básicos de: microbiologia, toxicologia, imunologia, bioestatística;
- Contaminantes ambientais não biológicos que interferem na saúde humana;
- Saneamento ambiental: sistemas de abastecimento de água, parâmetros de potabilidade, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, drenagem urbana;
- Biologia de artrópodes de importância sanitária, animais peçonhentos, hospedeiros e reservatórios animais de doença;
- Taxonomia de artrópodes de importância sanitária, animais peçonhentos, hospedeiros e reservatórios animais de doença;
- Anatomia e fisiologia de canídeos e felinos para fins de coleta de amostras de sangue;
- Técnicas de armazenamento, transporte, conservação de imunobiológicos (PNI e CRIE);
- Técnicas de aplicação de imunobiológicos em animais (canídeos e felinos);
- Técnicas de coleta, acondicionamento e remessa de diferentes tipos e classes de amostras para análise (água, solo, alimentos e outras de interesse da saúde).

Habilidades (saber fazer)

- Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação;
- Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica;
- Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde;
- Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana;
- Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho;
- Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados);
- Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local;
- Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local;
- Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária;
- Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária;
- Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;
- Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças.

Eixo III: Educação e Comunicação

Competência – Articular população, trabalhadores e serviços da saúde e de outras áreas do território de referência para programar ações e intervenções intersetoriais voltadas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.

Conhecimento (saber saber)

- Bases sociais, pedagógicas e antropológicas dos processos de comunicação, mobilização e de educação para a saúde;
- Direto Sanitário Ambiental e de saúde do trabalhador;
- Técnicas de elaboração de material e recursos educativos e de comunicação;
- Processos educativos e técnicas de mobilização e negociação de grupos e coletividades.

Habilidades (saber fazer)

- Programar e organizar treinamentos e eventos para a qualificação da equipe de trabalho;
- Orientar pessoas, grupos, setores de prestação de serviços e de produção quanto a ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
- Executar ações de educação para a saúde e mobilização social associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação, à proteção e utilização dos bens e recursos ambientais, incluindo os relacionamentos ao trabalho;
- Criar e construir meios de informação e de comunicação para a população do território de referência;
- Usar técnicas de negociação e abordagem de pessoas, organizações e grupos;
- Integrar equipes de planejamento e programação de ações de proteção e promoção à saúde de grupos referidas ao ambiente e à segurança do trabalho.

Como transversalmente a todas as competências, o saber ser ético-profissional (atitudes, valores, habilidades socioafetivas) se constitui por:

- Compreensão respeitosa, responsável, sensível e solidária, considerando a diversidade sociocultural;
- Relação dialógica, crítica e autônoma com a equipe de trabalho, outros setores da saúde e com a população;
- Atuação criativa, oportuna e com pertinência técnica, científica e política;
- Comunicação clara e compromissada com a melhoria da qualidade de vida e com a preservação dos bens e do ambiente;
- Atuação pautada na saúde como um direito e um bem público.

6.1 Estrutura Curricular

O curso está estruturado em quatro módulos que são transversalizados por eixos, que têm o objetivo de fundamentar e garantir a articulação de saberes e entre os módulos, abrangem conhecimentos que perpassam todos os momentos da formação, da introdução ao curso, até ao trabalho final de conclusão de curso. São expressos por temáticas/temas de relevância para todos os módulos, são eles: políticas de saúde e de educação, processo de saúde e doença, educação e saúde, território, determinantes sócias da saúde, promoção da saúde, epidemiologia e aspectos sociais, culturais e econômicos.

Módulo I – Trabalho

Carga Horária: 250 horas teórico-práticas

Baseado no trabalho em saúde, com destaque para especificidade da área da vigilância em saúde como processo centrado na produção e utilização de dados e informações para identificar e intervir em situações de risco, de vulnerabilidade e de suscetibilidade de grupos populacionais e ambientes, conforme normas e protocolos estabelecidos pela União, estados e municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Organização de Conteúdos

1. Trabalho: história, conceito, contexto e organização do trabalho na área da saúde e especificidades do trabalho da vigilância em saúde.
2. SUS:
 - Antecedentes, princípios e diretrizes, arcabouço jurídico e estrutura;
 - Contexto atual, prioridades e programas;
 - Sistemas de Informação em Saúde: papel e tipos de informação para o trabalho na saúde; ferramentas de acesso à Rede de Informação à Saúde e utilização de software.
3. Conceitos básicos da geografia e cartografia:
 - Espaço, lugar, território e sociedades;
 - Mapas e representações cartográficas;
 - Sistema de informação geográfico.
4. Ética e Direito Sanitário, conceitos e suas implicações nas relações de trabalho:
 - Bioética e biossegurança;
 - Proteção e segurança sanitária.
5. Bases sociais, pedagógicas e culturais dos processos de comunicação e de educação para a saúde:
 - Técnicas de elaboração de material e recursos instrucionais e de comunicação;
 - Normas de redação técnica.

Módulo II – Território

Carga Horária: 300 horas teórico-práticas e 100 horas de estágio curricular supervisionado. Total 400h

Esse módulo pretende desenvolver competências para que o Técnico de Vigilância em Saúde possa agir no território como locus privilegiado das práticas e do trabalho da vigilância em saúde e a territorialização como processo de (re) significação da formação.

Organização de Conteúdos

1. Organização e gestão da vigilância em saúde no âmbito do território:
 - Organização da vigilância em saúde na Rede de Atenção à Saúde do SUS;
 - Instrumentos da Gestão: PDR, Pacto pela Saúde, PAVS, PDVISA, Plano de Ação de Visa, PPI;
 - Protocolo do SNVS e do Sinavisa;
 - Planos Estadual e Municipal de Saúde.
2. Vigilância em saúde e territorialização
 - História, conceitos e estruturas operacionais da vigilância em saúde;
 - Territorialização: conceitos, métodos, técnicas e práticas;
 - Geoprocessamento em saúde: conceitos, métodos e técnicas.
3. Epidemiologia e bioestatística:
 - Conceitos;
 - Métodos, aplicação e medidas em saúde coletiva;
 - Determinantes e condicionantes em saúde, riscos e vulnerabilidade;
 - Indicadores de saúde;
 - Processos endêmicos e epidêmicos;
 - Perfil sanitário nacional e do território de referencia: doenças e agravos (transmissíveis e não transmissíveis), eventos adversos e queixa técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

4. Sistemas de informação socioeconômicos, demográficos e específicos da área de vigilância em saúde.
5. Sistemas estaduais e municipais de informação.
6. Saneamento, sistemas de abastecimento de água, parâmetros de potabilidade, esgotamento sanitário e resíduo sólidos; drenagem urbana, contaminantes ambientais não biológicos que interferem na saúde humana; medidas básicas de saneamento, condições de vida e habitação.

Módulo III – Políticas, Planejamento e Organização

Carga Horária: 250 horas teórico-práticas e 100 horas de estágio curricular supervisionado. Total 350h

Nesse módulo são abordados, as políticas e o planejamento e a organização em saúde que são referências e instrumentos que estruturam e qualificam o trabalho e o trabalhador para o desenvolvimento político, ético e técnico das ações de vigilância em saúde.

Organização de Conteúdos

1. Política Nacional de Saúde: conceito, fundamentos e princípios:
 - Política Nacional de Promoção da Saúde;
 - Política Nacional de Atenção Básica;
 - Política Nacional de Educação Permanente.
2. Políticas de Vigilância em Saúde:
 - Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
3. Planejamento em Saúde:
 - Tipos e conceitos;
 - Programação locoregional das ações da vigilância em saúde;
 - Instrumentos de Gestão (Pacto pela Saúde, PDR, PDI, PAVS, Relatório de Gestão, Plano Estadual e Municipal de Saúde, PDVISA, Planos de ação de Visa);
 - Monitoramento e avaliação;
 - Base de dados e informação para o planejamento, programação, monitoramento e avaliação em vigilância em saúde.
4. Organização dos processos de trabalho da vigilância em saúde:
 - Rede de Atenção em Saúde (fluxos, referência e contrarreferência);
 - Trabalho em equipe;
 - Estratégias para a organização e operacionalização do trabalho da vigilância em saúde;
 - a. Integração e intersetorialidade;
 - b. Ações programáticas / pactuadas;
 - c. Articulação do trabalho da vigilância em saúde com organizações e redes sociais do território de referência.

Modulo IV – Ações, Procedimentos e Intervenções da Área da Vigilância em Saúde

Carga Horária: 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio curricular supervisionado. Total 600h

Organização de Conteúdos

1. Conhecimentos básicos de microbiologia, toxicologia, imunologia.
2. Vigilância de agravos e doenças:
 - Doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;
 - Métodos, técnicas, protocolos e instrumentos de busca ativa e de notificação;
 - Emergências e urgências em saúde pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

3. Vigilância de produtos e serviços de interesse da saúde:
 - Técnicas de coleta, acondicionamento e remessa de diferentes tipos e classes de amostras para análise fiscal;
 - Medidas de prevenção e controle;
 - Medidas de prevenção de pós-uso de produtos (eventos adversos e queixa técnica);
 - Métodos, técnicas, protocolos e instrumentos de busca ativa e de notificação.
4. Vigilância de água e solo:
 - Técnicas de coleta, acondicionamento e remessa de diferentes tipos e classes de amostras para análise;
 - Medidas de prevenção e controle do meio ambiente.
5. Vigilância nos ambientes de trabalho: técnicas, métodos e protocolos de mapeamento de risco; normas de segurança no trabalho.
6. Programa Nacional de Imunização:
 - Classificação, indicação, vigilância em eventos adversos e queixa técnica, técnicas de armazenamentos, transporte e conservação;
 - CRIE, técnicas de aplicação de imunobiológicos em animais (canídeos e felinos).
7. Vigilância em artrópodes, animais peçonhentos, hospedeiros e reservatórios animais de doença:
 - biologia e taxonomia, técnicas de controle, de coleta, de captura, de acondicionamento e de remessa.
8. Vigilância de canídeos e felinos: anatomia e fisiologia, técnicas de coleta, armazenamento e transporte de amostras de sangue.
9. Vigilância em zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses: técnicas de controle e medidas de prevenção.
10. Medidas de promoção da saúde.
11. Direito sanitário, ambiental e de saúde do trabalhador.

6.2 – Matriz Curricular:

MÓDULO	CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	TOTAL CARGA HORÁRIA
I TRABALHO (250H)	1. Trabalho.	50	250
	2. SUS.	70	
	3. Conceitos básicos da geografia e cartografia.	50	
	4. Ética e Direito Sanitário, conceitos e suas implicações nas relações de trabalho.	50	
	5. Bases sociais, pedagógicas e culturais dos processos de comunicação e de educação para a saúde.	30	
II TERRITÓRIO (300H)	1. Organização e gestão da vigilância em saúde no âmbito do território.	70	300
	2. Vigilância em saúde e territorialização.	40	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	3. Epidemiologia e bioestatística.	50	
	4. Sistemas de informação socioeconômicos, demográficos e específicos da área de vigilância em saúde.	40	
	5. Sistemas estaduais e municipais de informação.	40	
	6. Saneamento, sistemas de abastecimentos de água, parâmetros de potabilidade, esgotamento sanitário e resíduos sólidos; drenagem urbana, contaminantes ambientais não biológicos que interferirem na saúde humana; medidas básicas de saneamento, condições de vida e habitação.	60	
	Estágio Supervisionado	100	100
III POLÍTICAS, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO (250H)	1. Política Nacional de Saúde: conceito, fundamentos e princípios.	50	250
	2. Políticas de vigilância em saúde.	50	
	3. Planejamento em saúde.	80	
	4. Organização dos processos de trabalho da vigilância em saúde.	70	
	Estágio Supervisionado	100	100
IV AÇÕES, PROCEDIMENTOS E INTERVENÇÕES DA ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (400H)	1. Conhecimentos básicos de microbiologia, toxicologia, imunologia.	30	400
	2. Vigilância de agravos e doenças.	40	
	3. Vigilância de produtos e serviços de interesse da saúde.	50	
	4. Vigilância de água e solo.	30	
	5. Vigilância nos ambientes de trabalho: técnicas, métodos e protocolos de mapeamento de risco; normas de segurança no trabalho.	30	
	6. Programa Nacional de Imunização.	50	
	7. Vigilância de artrópodes, animais peçonhentos, hospedeiros e reservatórios animais de doença.	30	
	8. Vigilância de canídeos e felinos.	30	
	9. Vigilância em zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses: técnicas de controle e medidas de prevenção.	30	
	10. Medidas de promoção da saúde.	30	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	11. Direito sanitário, ambiental e de saúde do trabalhador.	50	
	Estágio Supervisionado	200	200
Carga horária total dos Módulos		1200H	
Carga horária Estágio Supervisionado		400H	
Carga Horária Total:		1.600H	

Importante: Apenas o aluno considerado apto no Módulo anterior poderá ser promovido ao Módulo seguinte.

7- METODOLOGIA

O processo de ensino e aprendizagem baseia-se numa metodologia ativa, com momentos teórico-práticos e estágio supervisionado, em que o aluno participa na análise e solução de problemas, estudo de casos, elaboração, execução e avaliação de projetos, experiências em laboratórios, pesquisas e outros.

Para tanto, a focalização clara do contexto de estudo, o relacionamento teoria/prática, o desenvolvimento do pensamento crítico-reflexivo e lógico, o trabalho em equipe e a inserção comunitária constituem a realização do saber, saber fazer e do saber conviver na construção das competências do profissional-cidadão.

A proposta metodológica busca direcionar a compreensão entre teoria e prática, trabalhando as relações entre pensar/fazer e a necessidade de refletir criticamente as questões do trabalho nos serviços de saúde, contemplando assim, a formação por e para competências.

7.1 Critério de organização das turmas

O número máximo de alunos por turma é de **40 (quarenta)** nas atividades teóricas, **20(vinte)** nas atividades práticas e de, no máximo, **10 (dez)** nas atividades de estágio supervisionado.

7.2 Aulas teórico-práticas:

As aulas teórico-práticas caracterizam-se pelo momento em que os alunos estarão reunidos com o docente para o estudo de conteúdos teóricos em sala de aula e ou laboratório.

7.3 Estágio supervisionado

O estágio supervisionado é realizado nas instituições e serviços de saúde do SUS e, especialmente, na comunidade. Os docentes do Curso Técnico de Vigilância em Saúde têm a responsabilidade de supervisionar a área de estágio correspondente aos focos abordados em cada módulo, garantindo que os conhecimentos, habilidades, valores, atitudes e competências trabalhados sejam aplicados em campo de estágio.

O estágio é planejado pela Comissão de Estágio designada pela Coordenação Pedagógica, cujas competências são:

- Contatar com instituições e serviços do SUS e comunidade para formalização dos campos de estágio;
- Encaminhar antecipadamente aos locais de estágio, a relação dos alunos com o respectivo nome do docente-supervisor responsável, bem como o instrumento de avaliação do estágio;
- Estabelecer cronograma de reuniões e divulgar com antecedência aos docentes-supervisores;
- Apoiar o docente-supervisor em todo o período de estágio, encaminhando as situações de urgência ocorridas durante o processo;
- Coordenar os Conselhos de Classe;
- Providenciar a substituição do docente-supervisor e ou do campo de estágio, quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

No decorrer das atividades de estágio, compete ao docente-supervisor:

- Articular as tramitações no campo de estágio como apresentações e conhecimento prévio das condições, rotinas e possibilidades de cada local/território;
- Orientar, acompanhar e avaliar integralmente a ação dos educandos no período determinado;
- Participar das reuniões da Comissão e Conselhos de Classe;
- Responsabilizar-se pela recuperação dos alunos, quando necessário;
- Encaminhar para a Comissão de Estágio toda e qualquer situação que demande dúvida e maiores esclarecimentos;
- Solicitar ao educando, planos, relatórios, entrevistas e outros instrumentos de avaliação do estágio;
- Realizar reuniões com o grupo de alunos para reorientar o processo;
- Estabelecer rotinas e informações pertinentes ao estágio;
- Emitir parecer sobre o desempenho do aluno, destacando os procedimentos competentes e aqueles em que recomenda uma retomada do processo, considerando o perfil profissional desejado.

Compete ao aluno estagiário:

- Desenvolver atividades inerentes à profissão, designadas pelo professor-supervisor, considerando as finalidades e estratégias do SUS, as dimensões do ser humano e ao contexto do território;
- Executar as ações básicas de proteção da saúde individual e coletiva, com ênfase na prevenção e controle de agravos;
- Participar de forma integrada à equipe multiprofissional, com vistas à eficiência, eficácia e a efetividade das ações em saúde;
- Organizar e elaborar Planos e Rotinas de Trabalho, Relatórios e outros;
- Comunicar imediatamente ao docente-supervisor situações, problemas e dificuldades no campo de estágio, bem como a ocorrência de acidentes;
- Comparecer às reuniões estabelecidas pela Comissão de Estágio;
- Demonstrar atitudes de sensibilidade ética e engajamento solidário ao bem comum.

8. Avaliação da aprendizagem

A avaliação como parte integrante do currículo, apresenta caráter processual, constituindo-se em acompanhamento sistemático do desenvolvimento da aprendizagem do aluno.

A avaliação formativa permite identificar o nível de evolução dos alunos no processo ensino e aprendizagem, produzindo informações capazes de acompanhar e corrigir a ação pedagógica. Neste movimento, a análise das atividades leva em conta a exigência cognitiva das tarefas propostas, a detenção dos erros conceituais observados e as múltiplas situações vivenciais de aprendizagem.

A dimensão somativa da avaliação constitui-se de uma síntese de um tema, módulo ou curso, sendo o momento de reconhecer os trabalhadores-estudantes que alcançaram os resultados esperados, as competências, os conhecimentos e habilidades necessárias à formação. Essa dimensão legitima a promoção dos educandos, conferindo uma determinada certificação, a partir dos resultados da avaliação processual sobre as condições de desempenho competente do educando.

A avaliação, portanto, será contínua e deverá ensejar acordos entre professores, estudantes-trabalhadores e usuários com vistas a produzir informações necessárias para a retomada ou o aprofundamento do processo. A observação sistemática do desempenho do trabalhador-estudante do pensamento crítico-reflexivo e autônomo do educando será o mecanismo regulador do êxito da missão educativa.

Para tanto, cada disciplina que compõe os módulos terá no mínimo dois instrumentos de avaliação (no máximo três), sendo obrigatoriamente uma avaliação individual escrita (prova). Os instrumentos de avaliação poderão ser compostos por: observações, entrevistas individuais e coletivas, portfólio, provas, apresentação oral, entre outros.

O conceito final da disciplina será a somatória das avaliações realizadas, divididas pela número de avaliações (ex: $a+b+c = x$ e $x/3 =$ conceito final).

Os resultados do processo avaliativo são expressos através de conceitos ao final de cada disciplina, e traduzem o seguinte significado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONCEITO A – demonstra domínio da grande maioria das competências, conhecimentos, atitudes e habilidades, compatíveis com o perfil profissional exigido pela escola, representando desempenho competente. Compreende o intervalo de notas entre: 9,0 – 10

CONCEITO B – demonstra domínio da maior parte das competências, atitudes, conhecimentos e habilidades compatíveis com o perfil profissional exigido pela escola, representando desempenho desejável. Compreende o intervalo de notas entre: 7,0 - 8,9.

CONCEITO C – não apresenta domínio da maior parte das competências, conhecimentos e habilidades. Compreende o intervalo de notas entre: 0,0- 6,9.

Ao final do curso é destacada na documentação do aluno o conceito correspondente e a expressão “**Apto**” (conceito A e B), quando apresentar desempenhos compatíveis com o perfil profissional do curso; e “**Não Apto**”, quando não atender ao nível de exigência requerido no perfil profissional.

A avaliação envolve, basicamente, os seguintes critérios:

- ✓ Domínio de conhecimentos, pertinentes às competências e Perfil Profissional do Técnico em Vigilância em Saúde;
- ✓ Iniciativa e Capacidade de agir diante das situações apresentadas;
- ✓ Participação nas atividades teórico-práticas e em ações que envolvem a comunidade;
- ✓ Participação nos trabalhos em grupo;
- ✓ Produção de textos, estudos e objetos relacionados à área profissional;
- ✓ Assiduidade e pontualidade no cumprimento das atividades previstas nos respectivos módulos, observando os mínimos legais de frequência e carga horária.

A frequência mínima exigida é de 75% do total da carga horária de cada conjunto modular e será apurada independente do aproveitamento do aluno.

8.1 Estudos de recuperação

Os estudos de recuperação serão oferecidos aos trabalhadores-estudantes que apresentarem desempenhos não compatíveis com as competências exigidas do profissional em formação, ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Ao final de cada módulo o aluno que não obteve conceito final A ou B, terá direito à recuperação por meio de duas modalidades:

- 1) Atividades de reforço a partir das observações de desempenho não compatíveis com o esperado (trabalhos);
- 2) Atividade individual escrita (prova) compatível com as habilidades e competências trabalhadas no decorrer do módulo.

9. Instalações e equipamentos

Recursos necessários à execução do curso considerando que cada turma deverá ser composta de 40 alunos.

9.1. Recursos didáticos

- **Material de consumo**

04 canetas para quadro branco,
01 apagador para quadro branco,

- **Equipamentos**

Tela para projeção,
Quadro branco,
Projetor de multimídia LP340,
Computador e wireless

9.2 Recursos Físicos

- Espaço pedagógico: sala de aula com 40 cadeiras universitárias ou carteiras para o desenvolvimento dos momentos em sala.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- 1 Laboratório de Informática;
- 1 sala de aula com os seguintes materiais - 01 tela para projeção fixa, 01 quadro branco, 40 cadeiras universitárias, 01 mesa para docente,
- 1 banheiro masculino;
- 1 banheiro feminino.

9.3 Recursos Humanos

Docentes

- Profissional com graduação na área da saúde e/ou educação com experiência na área da saúde pública.

Coordenador Técnico-Pedagógico

- Profissional com graduação na área da Saúde e/ ou educação.

10. CORPO TÉCNICO

Os profissionais que irão atuar como Docentes no Curso Técnico em Vigilância em Saúde deverão ter formação superior na área.

O Perfil do Docente consistirá:

- Compreender a educação profissional em gestão e saúde nas dimensões, ética, política, técnica e estética;
- Situar-se na evolução histórica das políticas de saúde no Brasil;
- Exercer a atividade docente com autonomia, competência, compromisso, tendo como referência à visão holística, respeitando o indivíduo em sua integralidade e individualidade;
- Mobilizar atitudes e valores articulados ao conhecimento e à atividade profissional;
- Desenvolver as atividades profissionais em equipe multidisciplinar com referencial interdisciplinar.
- Articular os saberes teóricos e práticos contextualizando-os às realidades sociais, políticas e econômicas;
- Estimular ações integradoras ao sujeito respeitando sua diversidade nos aspectos afetivos, cognitivos e psicomotor.

11. CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Ao aluno que apresentar êxito em todos os módulos do curso será expedido o Diploma de Técnico em Vigilância em Saúde.

A certificação de conclusão do curso Técnico em Vigilância em Saúde será expedida pela Instituição contratada atendendo as orientações da Escola de Saúde Pública, da legislação de educação e o desenho curricular proposto neste plano de curso.

12- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O curso de formação Técnico em Vigilância em Saúde será desenvolvido na cidade de Cachoeira do Sul. O período total de execução será de **30 (trinta) meses**, a contar da data de publicação da sumula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. O referido curso **totalizará 1600h**, das quais: **1200h de aulas teórico-práticas e 400h de estágio curricular supervisionado**. O curso irá abranger a qualificação de **40 TVS da 8ª CRS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Período	Pactuação gestores, divulgação e inscrição	Seleção e Matrícula	Capacitação Pedagógica	Desenvolvimento das aulas*	Encerramento e entrega dos certificados
Mês 1 e 2	X	X			
Mês 3 a 29			X	X	
Mês 30					X

*No período de desenvolvimento das aulas estão previstas férias coletivas (mês de janeiro ou fevereiro – a ser pactuado).

13- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com **10 (dez)** parcelas, mediante a protocolização da Nota Fiscal e apresentação das certidões negativas Estadual, Municipal e Federal, juntamente com o atestado do serviço executado fornecido por servidor responsável na SES; além de entrega de Relatório de Atividade no modelo fornecido pela Escola de Saúde Pública/ ETSUS.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

	Parcelas									
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
Mês 4	X									
Mês 7		X								
Mês 10			X							
Mês 13				X						
Mês 16					X					
Mês 19						X				
Mês 22							X			
Mês 25								X		
Mês 28									X	
Mês 30										X

14- LOCAL DE EXECUÇÃO DO CURSO

O curso será realizado pela instituição de ensino contratada após processo licitatório, na cidade sede da 8ª CRS – Cachoeira do Sul, sendo que as aulas irão ocorrer dois dias por semana (entre segunda-feira e sexta-feira) nos turnos: uma noite (4h) e um dia da manhã à noite (12h), conforme pactuação com os gestores municipais. **Total de 16 horas/semanais.**

15- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O curso será realizado em um prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender o descrito no objeto, nos prazos estipulados no item 5;
- b) Atender o descrito no objeto 4, afim de cumprir a organização curricular do Curso;
- c) Assumir todas as despesas com os docentes (pagamento de hora-aula, pagamento das atividades de dispersão, coordenação e apoio);
- d) Divulgar o curso;
- e) Acompanhar o processo de seleção;
- f) Matricular os inscritos para o Curso;
- g) Informar aos inscritos o endereço e horário da realização do Curso;
- h) Executar o Curso em todas as suas fases, viabilizando acompanhamento por parte da Contratante ou de seu representante;
- i) Informar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração no curso em questão, solicitando autorização à mesma que, analisando a conveniência e oportunidade, poderá aceitá-las ou rejeitá-las;
- j) Sistematizar as experiências desenvolvidas, de forma a gerar metodologia adequada para a capacitação de trabalhadores que atuem na área;
- k) Indicar os responsáveis técnicos pela coordenação técnica e administrativa da execução das ações pactuadas;
- l) Designar, antes do início do Curso, um coordenador para atuar nas ações de ensino, supervisão e orientação e fornecendo à Contratante o seu nome, endereço e telefone;
- m) Assumir inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais, de seus empregados e dos professores contratados para a execução do Curso, tanto os com vínculo empregatício com a Contratada, quanto os professores convidados; bem como as obrigações de natureza fiscal, devendo a qualquer tempo, apresentar comprovante e certidões negativas das demais obrigações. A sua inadimplência não nos transfere, de modo algum, ao Contratante ou ao Estado do Rio Grande do Sul a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o valor da contratação;
- n) Organizar e atualizar listagens contendo os nomes e endereços dos alunos da turma, identificando o docente responsável e preceptores de cada grupo de alunos, além do cronograma de dias e horários de aulas teórico-prática e de estágio, encaminhando cópias desse material para a contratante;
- o) Zelar e equipar devidamente as salas de aula para os momentos de concentração;
- p) Acompanhar as capacitações técnico-pedagógicas, de acordo com o modelo planejado pela Escola de Saúde Pública/ ETSUS elaborando relatórios técnicos e encaminhando-os à Contratante;
- q) Adquirir, orientar e encaminhar aos docentes e preceptores os Diários de Classe das aulas teórico-práticas e do estágio, sistematizando e organizando os dados relativos à frequência e aproveitamento dos alunos da turma, observadas as necessidades da Contratante;
- r) Recolher sistematicamente os dados constantes nos Diário de Classe da turma, nos momentos de aula e estágio, realizando quadros-síntese mensais com registros dos dados de frequência, aproveitamento e avaliação dos alunos do Curso;
- s) Organizar as cerimônias de formatura dos alunos na regional contemplada, ouvindo a Contratante;
- t) Elaborar relatórios com dados da execução do curso (conforme modelo da Contratante) e encaminha-los mensalmente à contratante nos prazos delimitados, fornecendo resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto;
- u) Elaborar relatórios bimestrais, e final do curso, contendo o registro das ações realizadas, a relação de alunos com a situação de cada um, relativamente à frequência e a avaliação ao final do curso, além da prestação de conta;
- v) Encaminhar à contratante, todos os dados e informações solicitadas a qualquer tempo;
- w) Encaminhar a nota fiscal com os documentos conforme item 13 obedecendo a tabela de cronograma de pagamento, sendo que a última parcela será paga mediante realização da formatura e entrega de certificados;
- x) Emitir certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde, conforme orientação da Escola de Saúde Pública.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações financeiras para com a Contratada;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- c) Acompanhar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras da contratada por meio das respectivas coordenações;
- d) Apoiar a equipe da Contratada na execução do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde, prestando os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados;
- e) Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- f) Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Contratada, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato;
- g) Encaminhar relatórios sobre a execução do curso do Ministério da Saúde, mediante o acompanhamento de curso e das informações contidas nos relatórios da Contratada;

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a. Ser Instituição de Ensino com reconhecida experiência em cursos na área de saúde;
- b. Ser Instituição de Ensino com experiência em cursos de formação profissional;
- c. Ser Instituição de Ensino com experiência em formação técnico-pedagógica de docentes/preceptores embasada nas concepções teóricas e práticas de educação em saúde.

19- CRONOGRAMA DAS AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS – 1200H e ESTÁGIO SUPERVISIONADO 400 H

O cronograma das aulas teórico-práticas foi estabelecido (75 encontros de 16h= 1200hs) para uma turma de **40 alunos**. A carga horária do estágio curricular supervisionado será de 400h distribuídas em diferentes locais: Unidades Básicas de Saúde - UBS, Ambulatório Geral, Vigilância Epidemiológica, Escolas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e outros.

20. ACERVO BIBLIOGRÁFICO

Aquisição de acervo bibliográfico, que será destinado ao Núcleo de Informação e Documentação em Saúde (NIDS) do Núcleo Regional de Educação em Saúde Coletiva (NURESC) da respectiva Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) para utilização nos cursos de educação profissional em saúde.

TÍTULO	AUTOR(ES)	EDITORA	EXEMPLARES
Reforma Sanitária Brasileira: contribuição para compreensão e crítica	Jairnilson Silva Paim	Fio cruz	05
Vigilância Sanitária: proteção e defesa da saúde	Ediná Alves Costa	Hucitec	05
Epidemiologia e Saúde	Maria Zélia Rouquayrol	Medsi	05
Gestão e Avaliação de Risco em Saúde Ambiental	Ogenis Magno Brilhante e Luiz Querino Caldas	Fio cruz	03
Textos de Apoio - Políticas de Saúde	Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (ORG)	Fio cruz	03
Curso de Direito Sanitário: a proteção do direito à saúde no Brasil	Fernando Aith	Quartier Latin	05
Direito da Saúde no Brasil	Lenir Santos	Saberes	03
Vigilância em Saúde Pública	Walolman, E. A.	USP/Faculdade de Saúde Pública	05
Textos de Apoio em Vigilância Epidemiológica	Escola Politécnica da Saúde Joaquim Venâncio (ORG)	Fio cruz	05
Como e Por que as Desigualdades Sociais Fazem Mal à Saúde	Barata, Rita Barradas	Fio cruz	03
Bioética para Profissionais da Saúde.	Rego, Sergio; Palácios, Marisa; Siqueira-Batista, Rodrigo	Fio cruz	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Saúde Ambiente e Sustentabilidade	Freitas, Carlos Machado de; Firpo, Marcelo	Fiocruz	05
Comunicação e Saúde	Araújo, Inesita soares de; Cardoso, Janine Miranda	Fiocruz	05
Bioética: riscos e proteção.	Schramm, Fermin Roland Rego; Braz, Sérgio; Marlene Palácios, Marisa (org.)	Fiocruz	05
Desenvolvimento, Ambiente e Saúde: implicações da (des) localização industrial	Rigotto, Raquel Maria	Fiocruz	03
Fundamentos da Vigilância Sanitária	Rozenfeld, Suely (org.)	Fiocruz	03
Gestão e Vigilância Sanitária: modos atuais do pensar e fazer	Seta, Marismar Horsth; de Edais; Vera Lúcia Pepe Oliviera Gisele o'dwyer de (org.)	Fiocruz	03
Promoção Da Saúde: Conceitos, Reflexões, Tendências	Czeresnia, Dina; Freitas, Carlos Machado De (Org.)	Fiocruz	05
Território, Ambiente E Saúde	Miranda, Ary Carvalho De Barcellos, Christovam, Moreira, Josino Costa Maurício Monken (Org.)	Fiocruz	10
Poder, Autonomia & Responsabilização: Promoção Da Saúde Em Espaços Sociais Da Vida Cotidiana	Silva, Kênia Lara; Sena, Roseni Rosângela De	Hucitec	03
Direito À Saúde: Discursos E Práticas Na Construção Do Sus	L'abbate, Solange	Hucitec	03
Epidemiologia Da Desigualdade	Victora, Cesar G Barros, Fernando C. Vaughn, J. Patrick	Hucitec	03
Municipalização Da Saúde E Poder Local	Silva, Silvio Fernandes Da	Hucitec	05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Políticas Públicas, Justiça Distributiva E Inovação: Saúde E Saneamento Na Agenda Social	Costa, Nilson Do Rosário	Hucitec	03
Saúde, Desenvolvimento E Território	Viana, Ana Luiza D'avila	Hucitec	05
Saúde Do Trabalhador No Sus	Maeno, Maria; Carmo, José Carlos Do	Hucitec	08
Sobre O Risco: Para Compreender A Epidemiologia	Ayres, José Ricardo De C. M.	Hucitec	03
Vigilancia E Controle Das Doenças Transmissíveis	Aguiar, Zenaide Neto	Martinari	05
Direito Sanitario Brasileiro	Machado, Rafael Bicca, Carvalho, Cristiano, Timm, Luciano Benetti	Quartier Latin	05
Reforma Sanitária: Em Busca De Uma Teoria	Teixeira, Sonia Fleury (Org.)	Cortez	05

FRANCISCO A. Z. *[Signature]*
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº. 58799-2000/08-1

OBJETO: para prestação de serviços de atenção à saúde nas áreas hospitalar e ambulatorial ao SUS. CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO FRANCISCO.

CNPJ: 97.507.005/0001-93.

MUNICÍPIO: São José do Herval/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 29 de novembro de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº T.A.DCC/248/2016, Processo: nº. 90412-20.00/15-3, celebrado em 28-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e BABY CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - LAR & SAÚDE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 31 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Nona - Dos Prazos, do Contrato nº. 345/2015. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade/Projeto: 6182/ Subprojeto: 0002/ Elemento: 3.3.90.91.9104.

Nº CONT. 098/2016 Processo: Nº. 31807-20.00/16-5, celebrado em 23-11-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SEAC LTDA. EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Serviços de instituição de ensino para executar o Curso de Técnico em Vigilância em Saúde (TVS) para trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) dos Municípios da 8ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) para 01 (uma) turma de 40 (quarenta) alunos, no Município de Cachoeira do Sul/RS. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais) por aluno, perfazendo um total de R\$ 289.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais). RECURSO: 0006 e/ou 2055/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6193 e/ou 6273 e/ou 0001/ Elemento: 3.3.90.39.3947/ Empenho: 16005091192/ Data do Empenho: 17/11/2016. CLÁUSULA NONA: O prazo de duração desta contratação será de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato no DOE.

Nº. A.R.P. DCC/524/2016, Processo: Nº. 16/2000-0049349-0-7, celebrado em 22-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - LICIMED: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Beclometasona 100 mcg + Formoterol 6 mcg - dose - Aerossol Bucal/ 89.880 doses. Preço: R\$ 62.736,24. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/525/2016, Processo: Nº. 16/2000-0049349-0-7, celebrado em 22-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VEGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente 500 mg) + Colecalciferol (vitamina D3) 400 UI/ 50.640 comprimidos. Preço: R\$ 24.307,20. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/526/2016, Processo: Nº. 16/2000-0049349-0-7, celebrado em 22-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Cloxazolan 1 mg/ 33.480 comprimidos/ Mesilato de Diidroergocristina 6 mg/ 24.360 cápsulas. Preço: R\$ 105.504,96. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº. A.R.P. DCC/527/2016, Processo: Nº. 16/2000-0049349-0-7, celebrado em 22-11-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Esilato de Nintedanibe 150 mg/ 49.680 cápsulas. Preço: R\$ 10.127.268,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1702112

Processo nº 18196-20.00/16-0

Convênio 007/2016, FPE nº 939/2016, celebrado em 28/11/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO AFONSO - Município de Cândido Godói/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO AFONSO. VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil). RECURSO: 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 16003507051, de 01/11/2016. PRAZO: 1 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1702113

Processo nº 21449-20.00/16-9

Convênio 039/2016, FPE nº 1366/2016, celebrado em 28/11/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE IJUÍ - Município de Ijuí/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IJUÍ. VALOR: R\$ 46.940,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais). RECURSO: 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 16004230697, de 01/11/2016. PRAZO: 1 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1702114

Processo nº 21449-20.00/16-9

Convênio 039/2016, FPE nº 1366/2016, celebrado em 28/11/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE IJUÍ - Município de Ijuí/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IJUÍ. VALOR: R\$ 46.940,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais). RECURSO: 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 16004230697, de 01/11/2016. PRAZO: 1 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 30 de Novembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS,
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1702115

A Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, estão com credenciamento aprovado para comercializar medicamentos à base de RETINÓIDES (Lista "C2"), os estabelecimentos constantes na seguinte relação:

Razão Social: Drogaria Cidade Ltda

Endereço: Rua Coronel Tristão Pinto, nº 309

São Gabriel / RS

CEP: 97.300-000

CNPJ: 06.374.592/0001-98

Código: 1702116

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 11ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/11/2016

Autuado: Klima Comércio de Medicamentos Ltda

Data da Autuação: 27/07/2016

CNPJ ou CPF: 11.011.226/0001-04

Localidade: Barão de Cotegipe/RS

Processo nº: 16/2000-0049695-2

Data da Decisão: 24/10/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art.13, inciso II, da Portaria nº802, 08/10/98 c/c Art. 4º, do Anexo II, da Portaria nº802, 08/10/98; Art.13, inciso X, da Portaria nº802, 08/10/98 c/c Art. 25, da Portaria nº344, 12/05/1998 c/c Art.1º da RDC 320, 22/11/2002; Art.62 da Portaria nº344, 12/05/1998 c/c Art. 25, da Portaria nº344, 12/05/1998; Art. 50 e Art. 51, título VIII, da Lei nº6.360, 23/09/1976; Art.62 inciso II, IV da Lei Federal nº6.360, 23/09/1976 c/c Art. 67, inciso I, da Lei Federal nº6360, 23/09/1976 c/c Art. 4º, inciso XVIII, RDC nº71, 22/12/2009; Art. 6º, inciso IV, do Anexo II da Portaria nº802, 08/10/98; Art. 6º, inciso IV, do Anexo II, da Portaria nº802/98; Art.13, inciso III, da Portaria nº802, 08/10/98 c/c Art. 4º, inciso III, RDC nº71, 22/12/2009; Art.12, Lei Federal nº6360, 23/09/1976. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, IV, XV, XVI, XXVIII da Lei Federal nº 6437/77.

Decisão Final: 16/11/2016

Penalidade Imposta: Interdição Total do Estabelecimento

Código: 1702117

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 15ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/11/16.

Autuado: Ildo Rubens Correa Machado - ME

Data da Autuação: 13/09/16

CNPJ ou CPF: 07.225.973/0001-78

Localidade: Palmeira das Missões

Processo n.:16/2000-0070182-3

Data da Decisão: 08/11/16

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 46, do Decreto Lei nº 986/1969; Art. 340, item III do Art. 346 e item I do Art. 350 do Decreto Estadual nº 23430/74; 4.1, 5.3.1, 5.3.3, 6.3 da Portaria SVS nº 326/97; As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso I, XXIX e XXXV.

Decisão Final: Julgado procedente a autuação

Penalidade Imposta: advertência.

Código: 1702118

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER

End: Av. Ipiranga, 5400

Porto Alegre/RS - 90610-000

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 16/2069-0002448-7 Edital nº: 190/2016. Empresa: TECNOAR - Arion Arthur Marchalek da Rosa. Objeto: contratação de serviço para conserto de (03) três bombas d' água, do sistema do Ar Condicionado Central do IPB-LACEN/FEPPS. Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Justificativa: serviço necessário para a continuidade de diversas análises realizadas pelo LACEN. Base Legal: Lei 8666/93 de 21.06.93, artigo 24, inciso IV e suas alterações e em consonância com o comunicado da CAGE - Secretaria da Fazenda nº 01/98.

Código: 1702347

Secretaria de Obras,
Saneamento e Habitação

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

SECRETÁRIO: GERSON BURMANN

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme artigo 25, caput, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, a prestação de serviço referente o conserto de uma escavadeira hidráulica sendo de marca DOOSAN, modelo DX225 LCA, com o patrimônio desta SOP de nº 5228 e nº de série DHKCEBACS90005791, nº da máquina 080 com valor estimado em R\$ 19.894,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais), conforme o que consta no expediente PROA 16/2200.0001773-0 respectivamente, sendo a Contratante a Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação e de outro lado a Contratada a Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Porto Alegre, 25 de Novembro de 2016.

GERSON BURMANN

Secretário de Estado de Obras, Saneamento e Habitação.

Código: 1702346